

## Lei nº 1.047

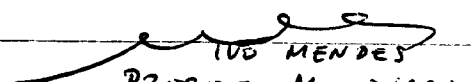
AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA EM NOSSA CIDADE

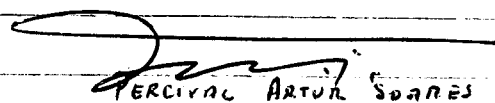
O povo de Ibra', por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com a realização do Carnaval-de-Rua em nossa cidade, até a importância de Crd 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibra', 14 de janeiro de 1983

  
IVO MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
PERCIVAL ARTUR SOARES  
SECRETÁRIO